



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 687/2006, DE 12 DE JANEIRO DE 2006.

ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 349/2000, DE 22 DE
DEZEMBRO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal de Santa
Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a
seguinte:

LEI:

Art. 1º O artigo 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 349/2000, de 22 de
dezembro de 2000, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º - A Central do Sistema de Controle Interno será
integrada por servidores do Município, sendo:

II - 02 (dois) servidores ocupante de cargos no mínimo com
Ensino Fundamental completo, com experiência comprovada em administração pública
municipal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus
efeitos retroagirão ao dia 1º de janeiro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA
TEREZA, aos 12 dias do mês de janeiro de 2006.


LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente
foi publicada no quadro
trada da Prefeitura no
12/01/2006

Secretário Geral

REG. NO LIVRO DE
nº
Em
Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Governo